

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.646.861/0001-04, com sede na Avenida do Contorno, n.º 9.787, 2º Andar, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30110-943, representado neste ato por sua Presidente, Senhora **Débora Cardoso Rossi**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

EDILENE LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.888.716/0001-53, com sede na Avenida do Contorno, n.º 7218, salas 1403 e 1404, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.110-048, neste ato, representada por seu sócio administrador, o Advogado **Rafael Clementino Verissimo Ferreira**, doravante denominada **CONTRATADA**.

1.1 DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização, dada a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Processo Administrativo nº 43/2025.

1.2 DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços advocatícios técnicos especializados para a defesa dos interesses do **CONTRATANTE** em causas específicas de alta complexidade.

1.2.1 Da Descrição dos Serviços:

A prestação dos serviços advocatícios especializados, de natureza estratégica, visa a defesa dos interesses do **CONTRATANTE** nas ações trabalhistas de alta complexidade e repercussão estratégica, notadamente os Processos **AIRR 10871-12.2020.5.03.0186** e **RRAg 0010965-04.2023.5.03.0008**, em trâmite perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST) e, eventualmente, no Supremo Tribunal Federal (STF). Para tanto, a atuação da **CONTRATADA** compreenderá as seguintes tarefas:

- I. Realizar o estudo aprofundado e estratégico dos casos, com análise da densidade da matéria e das teses jurídicas específicas discutidas nas Cortes Superiores, e o acompanhamento integral e contínuo dos referidos processos judiciais;
- II. Assumir a condução das demandas no estágio em que se encontram, com a devida assessoria estratégica e especializada, atuando em todas as suas fases e instâncias até o seu trânsito em julgado;
- III. Desempenhar todos os atos processuais necessários à mais eficiente e qualificada defesa dos interesses do **CONTRATANTE**, incluindo, mas não se limitando a: realização de despachos pessoais com Ministros e assessores, elaboração e protocolo de todas as peças e instrumentos processuais cabíveis (recursos, contrarrazões,

Av. do Contorno | n.º 9787 | 2º andar | Prado | Belo Horizonte - MG | CEP: 30110-943
www.crefono6.org.br | crefono6@crefono6.org.br

RUF
Frederico Augusto Carvalho de Sá
OAB/MG 100.477
Assessoria Jurídica – CREFONO 6

memoriais, petições diversas), realização de sustentações orais, e a emissão de pareceres estratégicos sobre o andamento e os riscos da causa, bem como demais expedientes que se fizerem necessários.

Integra como anexo ao presente contrato a Proposta de Honorários apresentada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, a qual detalha os termos da atuação.

A **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE** relatório de andamento dos serviços e processos sob seu patrocínio, pela via eletrônica, sempre que requerido por esta.

1.2.2 Da Vinculação aos Documentos do Processo:

O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo nº 43/2025, incluindo, mas não se limitando, ao Documento de Formalização da Demanda, ao Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, ao Termo de Referência e à Proposta de Honorários da **CONTRATADA**, os quais são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.3 DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.4 DO VALOR

O valor total estimado do contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), proveniente do Orçamento do Conselho Regional de Fonoaudiologia 6ª Região para o corrente exercício, considerando as parcelas fixas e uma estimativa para a parcela de êxito.

1.5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária contida na rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.051 - Serviços Assessoria Jurídica.

1.6 DOS HONORÁRIOS/PAGAMENTO

Os honorários advocatícios serão compostos por uma parte fixa e uma variável (de êxito), e serão pagos da seguinte forma:

- I. O montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a título de honorários iniciais para atuação perante o Tribunal Superior do Trabalho, a ser pago em 03 (três) parcelas fixas, sucessivas e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, com a primeira parcela vencendo em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste contrato e as demais nos meses subsequentes;
- II. O montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, a título de honorários adicionais, caso haja necessidade de ampliação da atuação com a interposição e o acompanhamento de recurso perante o Supremo Tribunal Federal, a ser pago em 03 (três) parcelas fixas, sucessivas e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada,

com a primeira parcela vencendo mediante o protocolo do respectivo recurso e as demais nos meses subsequentes;

- III. A título de honorários de êxito, o percentual de **14,5% (quatorze e meio por cento)** sobre o valor bruto da economia financeira gerada para o **CONTRATANTE**, apurada após o trânsito em julgado das decisões, a ser pago em 03 (três) parcelas iguais, sucessivas e mensais, com a primeira parcela vencendo em até 5 (cinco) dias úteis após a apuração e notificação do valor final da economia financeira e as demais nos meses subsequentes.
- IV. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da apresentação, conforme disposto no Termo de Referência.
- V. O **CONTRATANTE** poderá descontar do pagamento as importâncias que, por força da legislação vigente, são passíveis de retenções de obrigações fiscais e tributárias da **CONTRATADA**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou norma que a suceder.
- VI. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da **CONTRATADA**, mediante consulta online ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, ou, na impossibilidade, pela apresentação da documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os pagamentos somente serão realizados após a verificação de tal regularidade.
- VII. Os pagamentos devidos pela Administração serão efetuados na ordem cronológica de suas exigibilidades, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

1.7 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Sua prorrogação, se de interesse da Administração, poderá ocorrer mediante termo aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

- I. A prorrogação será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
- II. Deverá ser juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços estão sendo realizados regularmente.
- III. Deverá haver justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço.
- IV. Deverá haver manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação.
- V. Deverá ser comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

RUF

- VI. A **CONTRATADA** não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.
- VII. O prazo máximo de vigência do contrato, incluídas as prorrogações, não excederá 10 (dez) anos.

O **CONTRATANTE** se obriga a apresentar à **CONTRATADA** todos os documentos e informações necessárias ao bom e fiel cumprimento do presente contrato, quando solicitado. Sendo que os prazos ajustados entre as partes dependerão da disponibilidade e envio dos documentos e informações necessárias por parte do **CONTRATANTE**.

1.8 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para tal fim, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo o Sr. Cristiano Alves dos Reis, Assistente de Suprimentos do CREFONO6, o Fiscal do Contrato.

- I. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- III. O acompanhamento e a fiscalização não excluirão a responsabilidade da **CONTRATADA** nem conferirão ao **CONTRATANTE** responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e/ou informações incorretas na execução dos serviços contratados.

1.9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, são obrigações do **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada.
- II. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções propostas sejam as mais adequadas.
- III. Fornecer por escrito as informações e documentos necessários para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, quando solicitado pela **CONTRATADA**.
- IV. Solicitar a retificação dos serviços prestados, quando for o caso.

- V. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação.
- VI. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- VII. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas neste Contrato e na legislação pertinente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

1.10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Contrato e na legislação aplicável, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, de acordo com as condições e exigências previamente estabelecidas, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.
- II. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- III. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual dos serviços, prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- IV. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- V. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais de seus sócios, advogados e colaboradores, ficando obrigada a fornecer mensalmente, caso solicitado pelo **CONTRATANTE**, cópia das guias comprobatórias dos recolhimentos (FGTS e INSS), bem como de eventuais complementações aos recolhimentos referentes às retenções obrigatórias, conforme determina a legislação aplicável à Seguridade Social.
- VI. Manter durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- VII. Utilizar profissionais qualificados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços, garantindo que a Dra. Edilene Lobo, OAB/MG 74.557, detentora da notória especialização que fundamenta a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, realize pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato, sem prejuízo da atuação de outros membros de sua equipe sob sua supervisão e responsabilidade.
- VIII. Acatar as orientações do Gestor e Fiscais do Contrato, sujeitando-se à fiscalização destes e prestando-lhes os esclarecimentos solicitados.

1.11 DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços serão considerados recebidos provisoriamente após a conclusão de cada etapa ou da totalidade dos serviços, mediante atesto do Fiscal do Contrato. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços com as especificações e condições contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

- I. Constatadas irregularidades nos serviços, o **CONTRATANTE** poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando sua correção ou o cancelamento do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- II. Na hipótese de necessidade de correção, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com o contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados após notificação por escrito do **CONTRATANTE**, mantendo o preço inicialmente contratado.

1.13 DAS COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e notificações entre as partes relativas a este contrato deverão ser feitas por escrito, por meio de e-mail, carta/ofício ou aplicativos de mensagem instantânea com confirmação de recebimento.

1.14 DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quando couber. As sanções aplicáveis são:

- I. **Advertência:** Aplicada por infrações leves que não justifiquem penalidade mais grave.
- II. **Multa:** a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato. b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do objeto, ou por outras infrações graves que justifiquem sua aplicação, sem prejuízo da rescisão contratual. c) As multas serão descontadas de pagamentos, ou serem efetuados ou cobradas judicialmente, com atualização monetária e juros de mora.

- III. **Impedimento de licitar e contratar:** Pelo prazo máximo de 3 (três) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, para as infrações previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a declaração de inidoneidade.
- IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, para as infrações previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, ou quando as infrações dos incisos II a VII justificarem penalidade mais grave.

Parágrafo único. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

1.15 DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, ou por acordo entre as partes, ou ainda por decisão judicial.

- I. A rescisão administrativa será formalmente motivada, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- II. As consequências da rescisão serão determinadas conforme o disposto no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

1.16 DO REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO E SUA PERIODICIDADE

Os preços definidos para a contratação poderão ser reajustados objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

- I. A periodicidade mínima para o reajuste será de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), correspondente ao período vencido.
- II. Caso o índice aplicado para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.
- III. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, em comum acordo, novo índice oficial para reajustamento dos preços.
- IV. Caberá sempre à **CONTRATADA** a iniciativa pelo pedido de reajuste, propositura e justificativa, bem como o encargo de demonstrar os fundamentos de seu pedido através de cálculos e outros demonstrativos.

RUF

1.17 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

1.18 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto da presente contratação, nos termos do item 18.1 do Termo de Referência.

1.19 DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 120 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

1.20 DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, notadamente a Lei nº 12.846/2013, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como a não dar, oferecer, pagar, prometer ou autorizar o pagamento ou a transferência de qualquer valor ou bem, de forma direta ou indireta, a qualquer agente público ou a pessoa a ele relacionada.

1.21 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se comprometem a proteger os dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste contrato, em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis, tratando-os como estritamente confidenciais e garantindo que serão utilizados exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual.

A **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** obrigam-se mutuamente ao dever de confidencialidade sobre todos os dados pessoais compartilhados, mantendo-o durante toda a vigência do contrato e mesmo após o seu término, e garantem que o acesso a tais dados será restrito apenas a pessoas devidamente autorizadas e que necessitem da informação para o cumprimento de suas funções.

O tratamento de dados pessoais no âmbito deste contrato ocorrerá para a finalidade de execução contratual, bem como para o eventual cumprimento de obrigação legal ou regulatória e para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018.

O descumprimento dos deveres de sigilo e confidencialidade dos dados pessoais, desde que devidamente comprovado, poderá ensejar a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e da aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

RUF

1.22 DA CONFIDENCIALIDADE

Fica acertado entre as partes que as informações prestadas entre as mesmas, sobretudo no que tange aos trabalhos técnico-jurídicos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, serão consideradas confidenciais e deverão ser mantidas em absoluto sigilo por ambas as partes.

É vedado ao **CONTRATANTE** compartilhar os documentos, pareceres, peças processuais e demais elaborações técnicas disponibilizadas pela **CONTRATADA** com terceiros estranhos à relação processual e administrativa, sob pena de rescisão do presente instrumento e das medidas legais cabíveis.

1.23 CONDIÇÕES GERAIS

Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre a **CONTRATANTE** e os sócios, advogados ou colaboradores da **CONTRATADA**, excluindo-se quaisquer obrigações previdenciárias e encargos sociais, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por tais obrigações.

1.24 DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 6ª REGIÃO

Debora Cardoso Rossi – Presidente – **CONTRATANTE**



EDILENE LOBO SOCIEDADE DE ADVOGADAS E ADVOGADOS

Rafael Clementino Verissimo Ferreira - Sócio Administrador – **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 12 Agosto 2025, 16:29:50



Status: Assinado

Documento: Contrato - Edilene Lobo.Pdf

Número: bd5a5bc3-4d8b-424a-8132-ad8c289ee058

Data da criação: 12 Agosto 2025, 16:23:16

Hash do documento original (SHA256): 7eb78ce3605bb77dee2405b1b3ba0c72a8da413167fc96b0a7c1bb38e48574da



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora DÉBORA CARDOSO ROSSI Data e hora da assinatura: 12/08/2025 16:25:37 Token: 9c4bcf61-b9b9-4850-a175-010b7fd55b68		Assinatura Débora Cardoso Rossi
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531988491170 E-mail: deborarossifono@gmail.com		Localização aproximada: -16.724848, -43.864267 IP: 200.217.18.123 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1
Assinado via ZapSign by Truora FREDERICO AUGUSTO CARVALHO DE SÁ Data e hora da assinatura: 12/08/2025 16:29:50 Token: 351e05a0-26a5-4475-b4fd-8dc44b43e24c		Assinatura Frederico Augusto Carvalho de Sá
Pontos de autenticação: Telefone: + 5531984823771 E-mail: frederico.sa.adv@gmail.com		Localização aproximada: -19.922942, -43.957858 IP: 189.93.224.116 Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_5_0 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) CriOS/139.0.7258.76 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bd5a5bc3-4d8b-424a-8132-ad8c289ee058, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign bd5a5bc3-4d8b-424a-8132-ad8c289ee058. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

ZapSign 5ae64310-3f0d-4035-a263-7560ea177f91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 13 Agosto 2025, 14:50:38

Status: Assinado

Documento: Contrato Edilene.Pdf

Número: 5ae64310-3f0d-4035-a263-7560ea177f91

Data da criação: 13 Agosto 2025, 14:41:54

Hash do documento original (SHA256): bb6925700f3685f8c49264a88eb0832c670c2dd92c88b99087cf62706c6c3b42



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora RAFAEL CLEMENTINO VERISSIMO FERREIRA Data e hora da assinatura: 13/08/2025 14:50:33 Token: f3aa5ba8-9718-4d53-8e46-6d59103d88e6		Assinatura  Rafael Clementino Verissimo Ferreira
Pontos de autenticação: Telefone: + 5537998015077 E-mail: juridico@edilenelobo.adv.br		Localização aproximada: -15.826944, -47.969075 IP: 189.6.27.91 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/139.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5ae64310-3f0d-4035-a263-7560ea177f91, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br